

CONFIDENCIAL

VAZ. 10.15, p.1/4

Ficha 002/CISA

F1 01/03

MINISTÉRIO DA AERONAUTICA

Em **12 SET 1985**

III COMAR

- 1 — Assunto THEODOMIRO ROMEIRO DOS SANTOS
- 2 — Origem CISA-BR
- 3 — Difusão (*)
- 4 — Difusão anterior COMAR1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7.



NUMERAÇÃO		INFORMAÇÃO N.º 287 /85-I/A2-III
M Aer	PNI	

Esta AI relata síntese do dossier do Ex-terrorista THEODOMIRO ROMEIRO DOS SANTOS, que retornou ao BRASIL no dia 05 de setembro de 1985:

1. Fev 69: deixou a cidade de NATAL/RN, com destino a SP;
2. Mar 69: chegou a Salvador/BA;
3. Set 69: ingressou no PCBR (Partido Comunista Brasileiro Revolucionário), em Salvador/BA; adotou, então, o codinome "MARCOS"; passou a residir num "APARELHO" do PCBR, na rua Vasco da Gama, 791 - Salvador/BA;
4. 25 Mai 70: participou do assalto, perpetrado pelo PCBR, ao Banco da Bahia, agência do Bairro da Liberdade, em Salvador/BA;
5. 27 Out 70: matou com um tiro na nuca, pelas costas, nas proximidades do dique de Tororh, em Salvador/BA, o SGT FAB - WALDER XAVIER DE LIMA, no interior de um Jipe policial em que era conduzido, momento após ter sido preso;
6. 25 Mar 71: foi condenado à morte, pelo Conselho Especial de Justiça da Aeronáutica/6ª CJM/SALVADOR/BA, em razão do assassinato do SGT FAB - WALDER XAVIER DE LIMA;
7. 14 Jun 71: o STM reformou a sentença que o condenou à Morte, para condena-lo à prisão perpétua;
8. 20 Abr 72: foi condenado pela Auditoria/6ª CJM/SV/BA, a 17 anos de prisão, por sua participação no assalto ao Banco da Bahia (item 4 acima);
9. 13 Jan 74: foi condenado pela Auditoria/6ª CJM/SV/BA, a 2 anos de prisão, por tentar reorganizar o PCBR;
10. 07 Mar 75: o STF decidiu converter em 30 anos de prisão, a

continua.....

CONFIDENCIAL

COMAM — Engenharia Técnica

0.01
 N.º 12
 Parte 12
 Salvador

CONFIDENCIAL

VAR. 10, 15, p. 2/4

Ficha 008/CISA

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

(Continuação da INFÃO Nº 287 / 85-I/A2-III COMAR 12 SET 1985



sua pena de prisão perpétua;

11. 28 Abr 75: ingressou, no STF, com um novo recurso para que fosse reduzida a sua pena, fixada em 30 anos de prisão;

12. 16 Abr 79: já em vigor a nova Lei de Segurança Nacional (nº 6620, de 17 Dez 78), o Auditor/6ª CJM concedeu-lhe a unificação das penas, o que resultou em uma pena de reclusão de 16 anos, 6 meses e 25 dias;

13. 17 Abr 79: o Conselho Penitenciário do Estado da Bahia optou, por unanimidade, pela concessão de Liberdade Condicional ao mesmo;

14. 18 Jun 79: o Auditor/6ª CJM negou-lhe a concessão do benefício do Livramento Condicional;

15. 17 Ago 79: ficou na penitenciária Lemos de Brito, em Salvador/BA, onde tinha totais regalias, ausentando-se periodicamente das suas dependências para "ir à cidade", etc;

16. 30 Out 79: solicitou "Refúgio Político" à Nunciatura Apostólica, em Brasília/DF, onde entrou vestido de padre;

17. 17 Dez 79: viajou para o MÉXICO, cujo governo o aceitou como asilado; viajou, em seguida, para a FRANÇA, sob os auspícios da ONU;

18. 29 Jun 81: o STM, por unanimidade, negou-lhe a concessão de "Habeas Corpus", requerido pelo mesmo, onde pleiteava anistia para retornar ao BRASIL;

19. 1981: residia, com sua companheira - MARIA DA CONCEIÇÃO GONTIJO DE LACERDA na residence 2 - rue 93250 - VILLEMOMBLE - FRANÇA;

20. Mai 84: entrevistado, em PARIS, declarou em certo trecho: "acredito que o BRASIL terá, algum dia, de passar pela luta armada, como passaram ou vão passar outros países da América Latina. Até chegar ao SOCIALISMO...";

21. Dez 84: entrevistado, em PARIS, sobre as candidaturas MALUF e TANCREDO, disse textualmente: "é como escolher entre morrer afogado ou queimado";

22. 1984: trabalhava, em PARIS, como fresador metalúrgico de uma fábrica de Material Bélico;

23. 05 Set 85: ao desembarcar no Aeroporto Internacional do Galeão/RJ, declarou textualmente:

- "Matei o Sargento por um motivo muito simples: reagia a uma agressão... eu faria tudo outra vez";

- "Não tenho ilusões. O BRASIL tem uma república que se

CONFIDENCIAL

continua...

COMAR - Inspecção Técnica

DE
INSCRIÇÃO
12 de
Silvagnan
NÃO

CONFIDENCIAL



Ficha 008/CISA

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

(Continuação de) INFÃO Nº 287 /85-I/A2-III COMAR

12 SET 1985

autodenomina de nova, quando é presidida por SARNEY e tem em seu Ministério um AURELIANO CHAVES e um MARCO MACIEL";

- "Estou triste porque estou voltando a um país que nada mudou em 20 anos";

- "A nova República é um acordo de cúpula, que permitiu a realização de eleições indiretas";

- "Vou me filiar ao Partido dos Trabalhadores, em São Paulo ou Salvador, para tentar, se possível, uma vaga na Assembleia Nacional Constituinte";

- "Em PARIS, eu era mecânico especializado em material bélico, mas nessa área acho difícil arrumar trabalho, porque quem detem o poder tecnológico são os militares";

- "Não confio na Social Democracia, aqui representada pelo Governador LEONEL BRIZOLA, porque ela se caracteriza por trair a classe trabalhadora";

- "Me arrependo apenas de não ter lutado mais e melhor para derrubar o regime";

24. 05 Set 85: ao desembarcar no Aeroporto Internacional 2 de Julho, em Salvador/BA, procedente do RJ, fez-lo com Saudação Comunista (braço direito erguido e punho cerrado));

25. 05 Set 85: tanto no RJ quanto em Salvador, ao retornar ao BRASIL, THEODOMIRO foi saudado euforicamente como um "HEROI"; suas declarações revanchistas, seu discurso radical e sua interpretação dos fatos de antanho, atropelam a verdade e conspurcam a memória do militar que pelas costas assassinou, principalmente ao dizer refletida e friamente, que "FARIA TUDO OUTRA VEZ".

OBS. A2/III COMAR - Considerando a exploração da imprensa em geral, sobre a volta e declarações do ex-terrorista THEODOMIRO ROMEIRO DOS SANTOS, esta SI solicita que o presente relato seja dado conhecimento aos Oficiais, Suboficiais e Sargentos da OM, através das reuniões de informações.

(*) - COMGEP-COMGAP-DAC-DIRAP-DEPV-ECOMAR-DIRMAB-DIRMA-DIRSA-DEPENS-DIRENG-DIRINT-COMTA-COMAT-V FATA-HCA-HFAG-HAAF-CENDOC-PREFAER/AF/GL-FAT II-EPCAR-LQFA-SREV/RJ-DGL-CEMAL-BAGL-BASC-BAAF-GAP/RJ-ETA3-PIPAR-PAME-PAMB-PAMA/AF/GL/LS-UNIFA-CIAAR-CERNAL-DARJ-CDA-EAOR-SERAC3-GTA.

CONFIDENCIAL

U DESTIN
NUTENÇÃO
Yans 12 do
Sol. aguida
MAC

VAR. 10.15, nº. 4/4

O DESTINATÁRIO E RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DO SIGILO DESTA DOCUMENTO (Art. 12 do Dec. 79089/77 Regulamenta a Salvaguarda dos Assuntos Sigilosos) O QUAL NÃO PODE CONSTITUIR PEÇA DE PROCESSO